



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 1253 /2012

REQUERIMENTO

(Dos Deputados Eliana Pedrosa, Dr. Michel e outros)

L I D O
Em, 29/02/12
Assessoria de Plenário

Requer a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as ações e serviços de saúde oferecidos ao indivíduo e à coletividade pela rede hospitalar privada do Distrito Federal, em especial quanto à segurança do paciente, a qualidade percebida pelo cliente ao buscar atendimento e a qualidade técnica.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no § 3º do art. 68 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 72, 73 e 74, ambos do Regimento Interno desta Casa, requeremos ao Exmo. Senhor Presidente, ouvido o Plenário, a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, constituída por 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar as ações e serviços de saúde oferecidos ao indivíduo e à coletividade pela Rede Hospitalar Privada do Distrito Federal, em especial quanto à segurança do paciente, a qualidade percebida pelo cliente ao buscar atendimento e a qualidade técnica.

Para que haja um perfeito funcionamento, fica, desde já, a Comissão autorizada a convocar, para colaborar com as investigações da CPI representantes:

- dos Conselhos Regionais de Medicina e Enfermagem;
- do Conselho de Saúde do Distrito Federal;
- dos Sindicatos dos profissionais de saúde;
- da sociedade e todo e qualquer servidor público ou privado da rede de saúde que possa contribuir com as investigações.

Requer, por fim, estrutura física e administrativa para o desenvolvimento dos trabalhos de investigação.





JUSTIFICAÇÃO

O art. 72 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, estabelece que as comissões parlamentares de inquérito serão criadas pela Câmara Legislativa, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, e terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento Interno e na legislação.

Ainda nos termos do referido artigo, em seu § 1º considera-se "fato determinado" o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Distrito Federal que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.

Já a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 204, § 2º, estabelece que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público sua normatização, regulamentação, fiscalização e controle.

Assim, como fato determinado de relevante interesse para a vida pública, a ordem constitucional, legal, econômica e social, registramos os seguintes fatos que vem ocorrendo na rede de saúde privada:

- Falta de profissionais habilitados nas UTIs;
- Falta de equipamentos fundamentais nas UTIs;
- Registro em 2011 de 395 queixas, sendo que destas, 60 evoluíram para processos, com dois médicos cassados;
- 45 denúncias registradas no Ministério Público, em 2011, envolvendo erros médicos e falhas no sistema de saúde;
- No Conselho Regional de Medicina registra-se 350 representações contra profissionais da área, das quais 40 seguiram para a esfera judicial.

Em 2012, já foram registrados dois casos ligados a suposta negligência médica que são investigados pela Polícia Civil. Um deles envolve um servidor do alto escalão do governo federal. No dia 18 de janeiro, o ex-secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento Duvanier Paiva, morreu de infarto enquanto tentava ser atendido em hospitais da rede particular. O motivo da demora na prestação de socorro teria sido a falta de pagamento antecipado ou de cheque-calção por parte do paciente.

O outro caso investigado pela Polícia Civil é a morte do filho do presidente da Embratur, Flávio Dino. Depois de sofrer uma crise asmática, o estudante Marcelo Dino, de 13 anos, foi internado no Hospital Santa Lúcia. Morreu, segundo denúncia da família, pela demora no atendimento e precárias condições dos equipamentos da UTI.

PROCOLO LEGISLATIVO
RA Nº 1253 / 2012
Fis. Nº 02 RITA



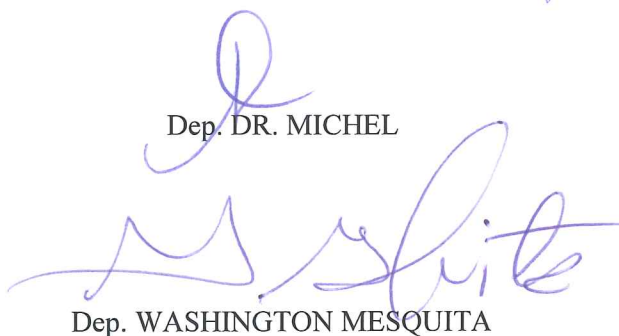
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assim, dado as atribuições do Poder Público de fiscalizar e controlar a prestação das ações e serviços da saúde e considerando o corporativismo que é uma realidade entre profissionais da saúde, já se faz necessário uma investigação nessa área para tentar pelo menos minimizar os problemas acima apontados.

Sala das Sessões,



Dep. ELIANA PEDROSA



Dep. DR. MICHEL

Dep. LILIANE RORIZ

Dep. WASHINGTON MESQUITA



Dep. CELINA LEÃO

Dep. ARLETE SAMPAIO



Dep. AYLTON GOMES

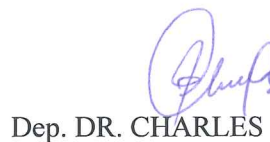
Dep. BENEDITO DOMINGOS

Dep. CHICO LEITE

Dep. CHICO VIGILANTE



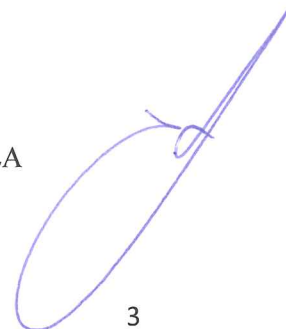
Dep. CLÁUDIO ABRANTES



Dep. DR. CHARLES

Dep. AGACIEL MAIA

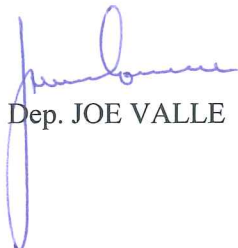
Dep. EVANDRO GARLA



3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL


Dep. JOE VALLE


Dep. LUZIA DE PAULA


Dep. OLAIR FRANCISCO


Dep. PATRÍCIO

Dep. PAULO RORIZ

Dep. PROF. ISRAEL BATISTA


Dep. ROBERIO NEGREIROS


Dep. RÔNEY NEMER


Dep. SIQUEIRA CAMPOS


Dep. WASNY DE ROURE

